

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Debatedor: Alexandre Vasconcelos.

MONSTRENGO DA PREVIDÊNCIA

PEC 287/2016



QUADRO 1

Regras atuais e propostas para a aposentadoria por tempo de contribuição no Regime Geral (RGPS)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	LIMITES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC	COMENTÁRIO SINTÉTICO
IDADE	Não exige.	<i>Extingue a aposentadoria exclusivamente por tempo de contribuição.</i>	Torna mais difícil se aposentar. Elimina o diferencial de regra de aposentadoria da mulher, dos trabalhadores rurais e dos professores da educação básica.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos – homem; 30 anos – mulher. Professores da educação básica e rurais: 30 – homem; 25 – mulher.		
REGRA DE TRANSIÇÃO (só se aplica ao tempo de contribuição, não há transição para o valor e forma de cálculo)		Homem com 50 anos ou mais e mulher com 45 anos ou mais. Pedágio de 50% de contribuição que falta para 35 (homem) ou 30 anos (mulher). (Professores da educação básica e rurais: pedágio de 50% sobre o que falta para 30 ou 25 anos de contribuição.)	Retarda o momento da aposentadoria para todos.
		<i>Na nova regra de aposentadoria</i>	
BASE DE CÁLCULO	Média de 80% dos maiores valores de contribuição.	Média de todos os valores de contribuição.	
CÁLCULO DO VALOR	Fator previdenciário ou Fórmula 85/95 progressiva. Vale o mais favorável.	Revoga.	
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO	Mínimo = salário mínimo Máximo = teto do RGPS.	Mínimo = salário mínimo Máximo = 100% do Salário de Benefício (SB) ou o teto	Elimina a possibilidade de aposentadorias superiores a 100% do SB.

QUADRO 3

Regras atuais e propostas para a aposentadoria por idade no Regime Geral (RGPS)

REGRA DE APOSENTADORIA POR IDADE	LIMITES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC	COMENTÁRIO SINTÉTICO
IDADE MÍNIMA	65 anos – homem; 60 anos – mulher. Rurais e professores da educação básica: 60 anos – homem; 55 anos – mulher.	65 anos para todos. Eliminada a redução da idade para mulheres, rurais e professores da educação básica.	Torna mais difícil se aposentar. Elimina o diferencial de idade da mulher, dos trabalhadores rurais e dos professores da educação básica.
CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	180 contribuições (equivalente a 15 anos).	300 contribuições (equivalente a 25 anos).	Exige mais tempo de emprego registrado.
REGRA DE TRANSIÇÃO (só se aplica ao tempo de contribuição, não há transição para o valor e forma de cálculo)		Homem com 50 anos ou mais e mulher com 45 anos ou mais. Pedágio de 50% do que falta para 180 contribuições.	Retarda o momento da aposentadoria para todos.
BASE DE CÁLCULO	Média de 80% dos maiores valores de contribuição.	Média de todos os valores de contribuição.	Redução no valor do benefício.
CÁLCULO DO VALOR	70% + 1% por ano de contribuição. Aplicação do Fator Previdenciário, quando mais favorável à pessoa segurada.	51% + 1% por ano de contribuição.	
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO	Mínimo = 1 Salário Mínimo Máximo = 100% do Salário de Benefício (SB) ou o teto	Mínimo = 1 Salário Mínimo Máximo = 100% do SB ou o teto	

Expectativa de vida do HOMEM nordestino

Ceará	58,96	56,01	62,02	72,40	68,49	76,40	13,44	12,48	14,38
Rio Grande do Norte	58,19	55,51	60,99	74,04	70,16	78,02	15,85	14,65	17,03
Paraíba	56,99	54,05	59,94	71,17	67,38	74,95	14,18	13,33	15,01
Pernambuco	56,67	53,51	59,92	71,14	66,83	75,47	14,47	13,32	15,55
Alagoas	55,69	52,73	58,84	69,20	64,60	73,97	13,51	11,87	15,13
Sergipe	60,17	57,80	62,54	71,04	66,93	75,24	10,87	9,13	12,70
Bahia	59,72	57,26	62,34	71,94	67,72	76,43	12,22	10,46	14,09
Sudeste	64,82	61,68	68,23	75,40	72,09	78,65	10,58	10,41	10,42
Minas Gerais	63,49	61,07	66,10	75,37	72,47	78,30	11,88	11,40	12,20
Espírito Santo	64,93	61,87	68,53	75,61	71,90	79,49	10,68	10,03	10,96
Rio de Janeiro	64,16	60,32	68,21	74,08	70,36	77,60	9,92	10,04	9,39
São Paulo	65,86	62,66	69,38	75,97	72,64	79,20	10,11	9,98	9,82
Sul	66,01	63,26	69,07	75,84	72,57	79,12	9,83	9,31	10,05
Paraná	64,01	61,63	66,78	75,26	71,97	78,64	11,25	10,34	11,86
Santa Catarina	66,56	63,83	69,61	76,80	73,73	79,90	10,24	9,90	10,29
Rio Grande do Sul	67,83	64,80	71,02	75,89	72,55	79,15	8,06	7,75	8,13
Centro-Oeste	62,85	60,51	65,60	73,64	70,43	77,08	10,79	9,92	11,48
Mato Grosso do Sul	63,79	61,75	66,22	73,80	70,41	77,56	10,01	8,66	11,34
Mato Grosso	60,28	58,09	63,22	72,48	69,54	75,94	12,20	11,45	12,72
Goiás	62,25	59,98	64,88	73,15	70,10	76,38	10,90	10,12	11,50
Distrito Federal	66,80	63,31	70,54	76,23	72,53	79,74	9,43	9,22	9,20

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

Milhares de brasileiros morrerão sem conseguir a aposentadoria.

[Valor.com.br](#) [ValorInveste](#) [Valor RI](#)

Valor ECONÔMICO

[Home](#) [Brasil](#) [Política](#) [Finanças](#) [Empresas](#) [Agronegócios](#) [Internacional](#) [Opinião](#)

[Macroeconomia](#) [Setor Externo](#) [Infraestrutura](#) [Mosaico Orçamentário](#)

21/10/2016 às 05h00

No NE, 19 cidades não vão ter aposentados

 Exclusivo para assinantes

 Para ler a matéria completa faça [seu login](#) ou [cadastre-se](#)

Em 19 cidades nordestinas, a expectativa de vida é praticamente igual à idade mínima de 65 anos que o governo federal pretende exigir para a aposentadoria na reforma da Previdência Social. Ou seja, se for considerado apenas esse indicador para definir a concessão do benefício, os moradores dessas cidades só se aposentariam meses antes de morrer. Esse é um dos argumentos utilizados pelas centrais sindicais para denunciar que a reforma desenhada pelo governo prejudica os mais pobres

Expectativa de vida em países desenvolvidos.

Nos países desenvolvidos a expectativa de vida é crescente:

País	Expectativa de vida em anos
Japão	82,4
Suiça	81,4
França	81,4
Itália	81,0
Austrália	81,0
Suécia	80,7
Canadá	80,4

Fonte: artigo “Envelhecimento populacional”; disponível em <http://brasilecola.uol.com.br/geografia/envelhecimento-populacional.htm>.

O brasileiro começa a trabalhar cedo.
O trabalhador braçal dificilmente chegará aos 65 anos
trabalhando



Diga não à idade mínima de 65 anos!

Trabalhador braçal



Diga não à idade mínima de 65 anos!

QUADRO 5

Regras atuais e propostas para a aposentadoria por invalidez no Regime Geral (RGPS)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CONDIÇÕES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC	COMENTÁRIO SINTÉTICO
COBERTURA	Invalidez	Incapacidade permanente para o trabalho	A expressão "incapacidade para o trabalho" pode indicar tentativa de reforçar a reabilitação e evitar a aposentadoria.
VALOR	100% do Salário de Benefício (SB)	51% + 1% do SB por ano de contribuição. Em caso de acidente de trabalho: = 100% do SB	Reduz o valor do benefício por invalidez.
MÍNIMO E MÁXIMO	Limitado ao salário mínimo e ao teto de benefícios	Limitado ao salário mínimo e ao teto de benefícios	Mantém

QUADRO 6**Regras atuais e propostas para a aposentadoria especial no Regime Geral (RGPS)**

APOSENTADORIA ESPECIAL	CONDIÇÕES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC	COMENTÁRIO SINTÉTICO
COBERTURA	Pessoas com deficiência: a) por idade (60 anos, homens; e 55, mulheres); e b) por tempo de contribuição, em três níveis, dependendo do grau da deficiência (homens: 33 anos, 29 ou 25; mulheres: 28 anos, 24 ou 20). Trabalhadores em atividades prejudiciais à saúde ou à integridade física: 15, 20 ou 25 anos de contribuição.	Requisitos para aposentadoria: a) idade mínima: pelo menos 55 anos; e b) tempo de contribuição: pelo menos 20 anos.	Retira a característica de ameaçar integridade física como condição para a aposentadoria especial. Diminui a antecipação da aposentadoria desses casos.
VALOR	100% do Salário de Benefício (SB).	Calculado conforme regra geral, isto é, 51% do SB + 1% por ano de contribuição.	Reduz o valor do benefício.
MÍNIMO E MÁXIMO	Limitado ao salário mínimo e ao teto de benefícios	Limitado ao salário mínimo e ao teto de benefícios	Mantém

Vocês têm idéia do que significa esse valor?

R\$ 765.003.000.000,00.

SUPERÁVIT DA SEGURIDADE SOCIAL 2001 / 2013

Resultado do Orçamento da Seguridade Social do Brasil - Fonte Anfp - (www.anfp.org.br)											Em bilhões				
	Classificação	Receitas	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita de Contribuição Sociais		136.877	157.400	180.440	220.340	279.962	301.331	340.294	359.840	375.887	441.266	508.095	573.814	634.239
	Receita Previdenciária Líquida RGPS		62.491	71.030	80.730	93.770	108.434	123.520	140.412	163.356	182.008	211.968	245.890	278.160	307.147
	Urbana											207.154	240.534	272.397	300.991
	Rural											4.814	5.356	5.763	6.156
	Cofins		45.679	51.030	57.780	77.290	89.597	90.340	101.835	120.094	116.759	140.023	159.625	181.554	199.410
	CPMS - A partir 2012 desoneração n/repassada		17.157	20.260	22.990	26.390	29.120	31.996	36.382	1.004	0	0	0	5.281	10.017
	CSLL		8.968	12.460	16.140	19.310	26.232	27.266	33.644	42.502	43.592	45.754	57.582	57.316	62.545
	PIS/PASEP						22.083	23.815	26.115	30.830	31.031	40.373	41.584	47.738	51.065
	Outras Contribuições						4.496	4.394	1.906	2.054	2.497	3.148	3.414	3.765	4.055
2	Receitas próprias dos órgão e entidades da Seguridade						2.178	2.649	12.349	13.529	14.174	14.693	16.728	20.148	14.974
	Recursos próprios do MDS						987	109	37	161	217	305	86	66	239
	Recursos próprios do MPS			0.360			797	731	644	466	96	267	672	708	819
	Recursos próprios do MS		0.962	0.890	0.760	0.810	97	1.535	2.049	2.568	2.790	2.700	3.220	3.433	3.858
	Recurso próprio do FAT		1.620	1.370	0.770	1.310	1.588	1.536	9.332	10.008	10.683	10.978	12.240	15.450	9.550
	Taxa de órgãos e entidades e outras contribuições						267	272	287	326	388	443	510	491	508
3	Contrapartida do orçamento Fiscal para EPU						1.052	1.220	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.782
	TOTAL DAS RECEITAS		136.877	157.400	180.440	220.340	283.192	305.202	354.409	375.417	392.076	458.095	527.079	595.736	650.995
	Acumulado das Receitas														4.637.258
1	Benefício Previdenciários		73.692	92.110	105.360	125.750	146.839	165.586	182.574	199.562	224.875	256.259	281.438	316.589	357.003
	Previdenciários Urbanos		59.383	69.300	84.450	102.990	115.298	128.905	147.385	158.953	178.999	199.461	218.616	243.954	274.652
	Previdenciários Rurais		14.309	17.070	20.910	22.760	27.189	32.369	35.188	39.997	44.850	55.473	61.435	71.135	80.355
	Compensação Previdenciária						4.352	4.312	0	612	1.026	1.325	1.387	1.500	1.996
2	Benefício Assistenciais		4.323	5.080	6.220	7.580	9.335	11.571	13.468	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	33.869
	Assistenciais LOAS		2.687	3.420	4.450	5.730	7.540	9.679	11.566	13.748	16.864	20.380	23.353	28.485	32.119

SUPERÁVIT DA SEGURIDADE SOCIAL 2007 / 2015

OS SALDOS POSITIVOS OCULTADOS *

A Previdência é superavitária, mostram cálculos feitos com as receitas e despesas estabelecidas pela Constituição, (em milhões de reais)

RECEITAS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receita previdenciária	140.493	163.355	182.008	211.968	245.892	278.173	308.557	337.553	364.396
CSLL	34.411	42.502	43.592	45.754	57.845	57.488	65.732	65.547	61.382
COFINS	102.463	120.094	116.759	140.023	159.891	181.555	201.527	194.549	201.673
PIS/PASEP	26.709	30.830	31.031	40.373	42.023	47.778	51.065	51.955	53.781
CPMF	36.483	3.058	2.497	3.148	3.414	3.765	0	0	5
Receitas de órgãos de seguridade	14.255	13.528	14.173	14.883	16.873	20.044	10.923	7.415	20.534
Contrapartida do Orç. Fiscal p/ EPU	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.391	2.226
RECEITA TOTAL DA SEGURIDADE	356.580	375.415	392.075	458.285	528.194	590.577	639.077	658.410	703.997
DESPESAS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Benefícios Previdenciários	182.575	199.562	224.876	254.859	281.438	316.590	357.003	402.087	436.090
Benefícios LOAS e RMV	14.192	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	34.323	38.447	42.538
Bolsa-Família e outras transferências	8.756	10.605	11.877	13.493	16.767	20.530	23.997	26.156	26.921
EPU	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.439	2.226
FAT (Seguro-desemprego, abono etc)	17.957	21.416	27.742	29.755	34.738	40.491	46.561	51.833	48.686
Minist. da Saúde - MS	45.212	50.270	58.270	61.965	72.332	80.063	84.412	83.935	102.206
Minist. do Desenv. Social - MDS	2.278	2.600	2.746	3.425	4.033	5.669	6.719	3.986	5.389
Minist. da Previdência - MP	4.496	4.755	6.265	6.482	6.767	7.171	7.280	5.188	8.197
Outras ações da Seguridade	3.365	3.819	6.692	7.260	7.552	9.824	9.824	9.824	11.655
DESPESA TOTAL DA SEGURIDADE	280.596	310.716	359.195	401.609	450.999	512.436	571.392	622.895	683.908
RESULTADO DA SEGURIDADE	75.984	64.699	32.880	56.676	77.195	78.141	67.685	35.515	20.089

Elaboração: Denise L. Gentil. Fontes dos dados de receita: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, Ministério do Planejamento, SOF, "Resultado Primário da Seguridade Social", Ministério da Fazenda, Arrecadação, Análise Mensal da Receita. Fontes dos dados de despesa: Ministério da Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, SOF, Orçamento Federal, Informações Orçamentárias por Agregados Funcionais e Programáticos

SUPERÁVIT DA SEGURIDADE SOCIAL 2011 / 2015

Receitas e Despesas da Seguridade Social - Valores correntes - R\$ milhões

RECETAS REALIZADAS	2011	2012	2013	2014	2015 (*)
1. Receita de contribuições sociais	508.095	573.815	634.239	665.162	671.637
Receita Previdenciária	245.890	283.441	317.164	349.503	352.553
Cofins	159.625	181.555	199.410	195.914	200.926
CSLL	57.582	57.316	62.545	63.197	59.665
PIS/Pasep	41.584	47.738	51.065	51.773	53.070
Outras contribuições (Conc. Prognóstico e outros)	3.414	3.765	4.055	4.775	5.423
2. Receitas de entidades da Seguridade	16.729	20.148	14.975	19.093	20.535
Recursos próprios do MDS/MTPS/MS	3.978	4.207	4.916	5.103	5.710
Recursos próprios do FAT	12.240	15.450	9.550	13.438	14.161
Taxas, multas e juros da Fiscalização	511	491	509	552	664
3. Contrapartida Orçamento Fiscal para EPU	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226
Total de Receitas da Seguridade Social	527.080	595.737	650.996	686.091	694.398
DESPESAS REALIZADAS	2011	2012	2013	2014	2015 (*)
1. Benefícios Previdenciários	281.438	316.589	357.003	394.201	436.090
Previdenciários urbanos	218.616	243.954	274.652	303.541	336.296
Previdenciários rurais	61.435	71.135	80.355	88.703	98.041
Compensação previd. (entre RGPS e RPPS)	1.387	1.500	1.996	1.958	1.753
2. Benefícios assistenciais	25.116	30.324	33.869	37.597	41.798
Assistenciais Idosos - LOAS e RMV	11.537	14.318	15.916	17.715	18.460
Assistenciais Deficientes - LOAS e RMV	13.579	16.006	17.953	19.882	23.338
3. Bolsa-Família e outras Transferências	16.767	20.543	24.004	26.162	26.921
4. EPU - Benefícios de Legislação Especial	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226
5. Saúde: despesas do MS (inclusive pessoal, exceto inativos)	72.332	80.085	85.429	94.235	102.206
6. Assistência social: despesas do MDS (inclusive pessoal, exceto inativos)	4.033	5.659	6.227	7.020	5.389
7. Previdência social: despesas do MPS (inclusive pessoal, exceto inativos)	6.767	7.171	7.401	7.828	8.197
8. Outras ações da seguridade social	7.875	10.410	11.972	10.965	11.655
9. Benefícios e outras ações do FAT	34.738	40.491	47.066	52.355	48.687
Total de Despesas da Seguridade Social	451.322	513.046	574.753	632.198	683.169
Resultado da Seguridade Social	75.758	82.691	76.243	53.893	11.229

Fonte: MTPS, STN, RFB, SIAFI e Siga Brasil. Elaboração ANFIP

(*) 2015 - Dados ainda preliminares

OS NÚMEROS APRESENTADOS PELO GOVERNO FEDERAL

Resultado do RGPS - Valores correntes - R\$ milhões

ITEM	2011	2012	2013	2014	2015
1. Arrecadação Líquida Total	245.892	275.765	307.147	337.503	350.272
1.1 Arrecadação Líquida Urbana	240.534	268.199	291.967	312.775	317.742
1.2 Arrecadação Líquida Rural	5.356	5.763	6.156	6.670	7.081
1.3 Comprev	2	13	4	6	42
1.4 Compensação Desoneração da Folha de Pcto	0	1.790	9.020	18.052	25.407
2. Renúncias Previdenciárias	21.080	22.381	28.522	33.021	40.124
2.1 Simples Nacional	11.251	11.292	14.850	17.690	22.430
2.2 Entidades Filantrópicas	7.188	7.926	8.868	9.921	10.707
2.3 Microempreendedor Individual - MEI	0	414	497,9	613	1.346
2.4 Exportação da Produção Rural - EC nº 33	2.641	2.749	4.306	4.629	5.332
2.5 Outros	0	0	0	168	309
3. Despesa com Benefícios	281.438	316.589	357.003	394.201	436.090
3.1 Benefícios Previdenciários	272.839	308.299	347.599	382.892	424.715
3.1.1 Urbano	213.004	238.709	268.974	296.399	328.961
3.1.2 Rural	59.835	69.590	78.625	86.493	95.754
3.2 Passivo Judicial	7.212	6.791	7.408	9.351	9.622
3.2.1 Urbano	5.612	5.245	5.679	7.141	7.335
3.2.2 Rural	1.600	1.546	1.729	2.210	2.287
3.3 Comprev	1.387	1.500	1.996	1.958	1.753
4. Resultado Previdenciário e Renúncias (1 + 2 - 3)	-14.467	-18.444	-21.335	-23.677	-45.694
5. Resultado Previdenciário excluindo Renúncias (1 - 3)	-35.546	-40.825	-49.856	-56.698	-85.818
6. Resultado Previdenciário excluindo Renúncias, Passivo Judicial e COMPREV	-26.947	-32.534	-40.452	-45.389	-74.443
Resultado Previdenciário excluindo Renúncias, subsistema Urbano	20.533	24.547	24.342	25.334	5.141
Resultado Previdenciário excluindo Renúncias, subsistema Rural	-56.079	-65.372	-74.199	-82.032	-90.960
Fonte: MTPS. Elaboração ANFIP					

A Previdência Social está contida na Seguridade Social

- ***“Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.***
- *Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:*
- *I - universalidade da cobertura e do atendimento;*
- *II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;*
- *III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;*
- *IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;*
- ***V - equidade na forma de participação no custeio;***
- ***VI - diversidade da base de financiamento;***
- *VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)*

Receitas constitucionais da Seguridade Social

- **Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:** (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **b) a receita ou o faturamento;** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **c) o lucro;** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **III - sobre a receita de concursos de prognósticos.**
- **IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Valor acumulado pelo INSS após 35 anos (0,5% + INPC).

Saldo anterior	Índice INPC/IBGE + 0,5% a.m	Atualização	Contribuição	Sub total	Benefício	Saldo atual
1.688.180,61	2,010%	33.932,43	1.445,76	1.723.558,80		1.723.558,80
1.723.558,80	1,210%	20.855,06	1.445,76	1.745.859,62		1.745.859,62
1.745.859,62	1,490%	26.013,31	1.445,76	1.773.318,69		1.773.318,69
1.773.318,69	1,270%	22.521,15	1.445,76	1.797.285,60		1.797.285,60
1.797.285,60	1,080%	19.410,68	1.445,76	1.818.142,05		1.818.142,05
1.818.142,05	0,750%	13.636,07	1.445,76	1.833.223,88		1.833.223,88
1.833.223,88	1,010%	18.515,56	1.445,76	1.853.185,20		1.853.185,20
1.853.185,20	1,270%	23.535,45	1.445,76	1.878.166,42		1.878.166,42
1.878.166,42	1,610%	30.238,48	1.445,76	1.909.850,66		1.909.850,66
1.909.850,66	1,400%	26.737,91	2.378,51	1.938.967,08		1.938.967,08
1.938.967,08	2,010%	38.973,24	1.608,84	1.979.549,16		1.979.549,16
1.979.549,16	1,450%	28.703,46	1.608,84	2.009.861,47		2.009.861,47
2.009.861,47	0,940%	18.892,70	1.608,84	2.030.363,01		2.030.363,01
2.030.363,01	1,140%	23.146,14	1.608,84	2.055.118,00		2.055.118,00
2.055.118,00	1,480%	30.415,75	1.608,84	2.087.142,59		2.087.142,59
2.087.142,59	0,970%	20.245,28	-	2.107.387,87	3.459,25	2.103.928,62
2.103.928,62	0,500%	10.519,64	-	2.114.448,26	3.459,25	2.110.989,01
2.110.989,01	0,500%	10.554,95	-	2.121.543,95	3.459,25	2.118.084,70
2.118.084,70	0,500%	10.590,42	-	2.128.675,12	3.459,25	2.125.215,87
2.125.215,87	0,500%	10.626,08	-	2.135.841,95	3.459,25	2.132.382,70
2.132.382,70	0,500%	10.661,91	-	2.143.044,61	3.459,25	2.139.585,36
2.139.585,36	0,500%	10.697,93	-	2.150.283,28	6.918,51	2.143.364,78
2.143.364,78	0,500%	10.716,82	-	2.154.081,60	3.459,25	2.150.622,35
2.150.622,35	0,500%	10.753,11	-	2.161.375,46	3.459,25	2.157.916,21
2.157.916,21	0,500%	10.789,58	-	2.168.705,79	3.459,25	2.165.246,54
2.165.246,54	0,500%	10.826,23	-	2.176.072,77	3.459,25	2.172.613,52
2.172.613,52	0,500%	10.863,07	-	2.183.476,58	3.459,25	2.180.017,33

Soluções macroeconômicas.

- 1) revisão ou fim das desonerações das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento das empresas;
- 2) o fim da isenção dos rendimentos e lucros auferidos por igrejas e instituições religiosas, com a destinação de parte da arrecadação tributária à Previdência Social;
- 3) alienação de imóveis da Previdência Social e de outros patrimônios em desuso, por meio de leilão;
- 4) fim ou diminuição do percentual da DRU - Desvinculação de Receitas da União sobre o orçamento da Seguridade Social;
- 5) criação de Refis para a cobrança de dívidas ativas recuperáveis da Previdência Social;
- 6) melhoria da fiscalização da Previdência Social, por meio do aumento do número de fiscais em atividade e aperfeiçoamento da gestão e dos processos de fiscalização;
- 7) revisão das alíquotas de contribuição para a Previdência Social do setor do agronegócio;
- 8) destinação à Seguridade e/ou à Previdência das receitas fiscais oriundas da regulamentação dos bingos e jogos de azar, em discussão no Congresso Nacional;
- 9) recriação do Ministério da Previdência Social;
- 10) **política de inclusão previdenciária, já que aproximadamente 48% da população economicamente ativa está fora do regime previdenciário e**
- 11) criação da CPMF, com destinação de parte da arrecadação tributária à Previdência Social e como meio de combate à sonegação fiscal.

- instituição, por Emenda Constitucional, de uma contribuição previdenciária aos segurados especiais INATIVOS que NUNCA contribuíram para o RGPS (trabalhadores rurais em regime de economia familiar, pescadores etc), Como esses beneficiários nunca contribuíram ao longo da vida, poder-se-ia conceber que eles, após a concessão do benefício pelo INSS, passassem a pagar o RGPS. Seria algo de trás para frente, onde a contribuição somente incidiria quando o segurado passasse a receber. Essa medida traria uma economia de 20% sobre a conta da previdência rural;
- diminuição de 20% do valor do benefício do amparo social;
- acréscimo do tempo de contribuição e nunca instituição de uma idade mínima, pois assim premia-se quem pagou mais e por mais tempo. A intenção aqui seria instituir 35 anos de tempo de contribuição para quem preenchesse esse requisito até 31 de dezembro de 2022; 36 anos de tempo de contribuição, para quem preenchesse esse requisito entre 01.01.2023 a 31.12.2027; 37 anos de tempo de contribuição, para quem preenchesse esse requisito entre 01.01.2028 a 31.12.2032; 38 anos de tempo de contribuição, para quem preenchesse esses requisito entre 01.01.2033 a 31.12.2037; 39 anos de tempo de contribuição, para quem preencher esse requisito entre 01.01.2038 a 31.12.2042 e 40 anos de tempo de contribuição, para quem preencher esse requisito a partir de 01.01.2043 e
- a proibição de acumulação de pensão por morte com qualquer outro benefício, devendo a beneficiária optar pelo benefício mais vantajoso.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

X

ECONOMIA